



PROJETO DE LEI Nº 391, DE 2020

Dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública do estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica garantido o acesso aos serviços de internet de banda larga de forma gratuita aos professores e alunos da rede de ensino no âmbito do estado de São Paulo.

Artigo 2º. O estado, por meio da Secretaria de Educação, fornecerá o livre acesso à internet para os professores objetivando a melhoria na qualidade das aulas virtuais – em ambiente tecnológico – em decorrência do estado de calamidade pública decretada pela pandemia do novo coronavírus.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por razões de saúde pública as atividades não essenciais foram temporariamente suspensas. A educação é uma atividade essencial e para que ela continue em funcionamento o poder executivo determinou em decreto, após a aprovação da calamidade pública no estado que as aulas se dariam em ambiente virtual. Pois bem, é necessário estrutura para o êxito de tal medida.

Sabe-se que alunos e professores de escola pública possuem limitação financeira e de acesso à internet dificultando o sucesso e a participação nas aulas conforme determinou a secretaria de educação.

O acesso na rede pública, dos estudantes e professores à internet muitas vezes é inexistente ou precário, aprofundando as desigualdades no aprendizado. Dados indicam que um a cada quatro estudantes da rede pública não tinha acesso à internet.

Acreditamos que, independentemente da pandemia, a internet é uma ferramenta para a aprendizagem e deve ser garantida pelo órgão responsável pela educação no estado.

Pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com propostas do Governo, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo, em caráter de urgência, para que professores e alunos tenham acesso à internet objetivando o cumprimento integral do conteúdo programático do currículo escolar para 2020.

Sala das Sessões, em 15/6/2020.

a) Enio Tatto - PT